



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Grijalva Costa		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio Grijalva Costa, no município de Ubajara, INEP/Censo nº 23013176, na jurisdição da 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação/Tianguá, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 3305035/2018</b>	<b>PARECER Nº 0494/2018</b>	<b>APROVADO EM: 08.05.2018</b>

### I – RELATÓRIO

Hélia Maria Ferreira de Sousa, diretora da Escola de Ensino Médio Grijalva Costa, no município de Ubajara, por meio do processo nº 3305035/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua José Rufino Pereira, nº 180, Bairro Centro, CEP: 62.350-000, em Ubajara, na Jurisdição da 5ª CREDE/Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23013176.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0458/2016 - CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

Responde pela direção a professora Hélia Maria Ferreira de Sousa, licenciada em História e especialista em Gestão Escolar com Registro nº 7770. Pela secretaria escolar responde Antônia Iraci Luna Lucas Diniz, Registro nº AAA 025409.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 21 (vinte e um) professores; destes, vinte são habilitados (20%).

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), tendo como referência para o Ensino Médio Regular, os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)

Sueli



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0494/2018

A instituição em análise apresenta 282,5 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 279,5, ficando situado no padrão de desempenho “Intermediário” em Língua Portuguesa e “Crítico” em Matemática.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0410/2018, da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Grijalva Costa, no município de Ubajara, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa Instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE – “Intermediário” em Língua Portuguesa e “Crítico” em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de maio de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE